



MENSAGEM LEGISLATIVA N° 68, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirijo-me a Vossas Excelências, respeitosamente, na figura de Chefe do Poder do Executivo e pelos poderes a mim conferidos pela Lei Orgânica do Município, para encaminhar o **Projeto de Lei n° 63/2023**, que conta com a seguinte ementa:

REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 2.070, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - APAE, DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que tem por finalidade revogar a Lei n°. 2.070, de 12 de dezembro de 2019 e autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e outorgar concessão de direito real de uso do imóvel descrito no corpo do Projeto de Lei em benefício da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE de Campo Novo do Parecis.

A APAE desenvolve importante trabalho socioassistencial no Município, assim como em todo o território Nacional, como é de amplo



conhecimento público, sendo que, por meio da Lei Municipal nº. 2.070, de 12 de dezembro de 2019 foi autorizada a concessão de direito real de uso nº. 04/2019, do bem imóvel lote urbano 01 (um), da quadra 54 (cinquenta e quatro), com área de 5.200,00 m² (cinco mil e duzentos metros quadrados), do Loteamento "Jardim Alvorada", situado nesta cidade e Comarca de Campo Novo do Parecis - MT, com as seguintes medidas e confrontações: "ao Norte: 80,00m (oitenta metros) com a Rua Alecrim; ao Leste: 65,00m (sessenta e cinco metros) com a Rua Tarumã; ao Sul: 80,00m (oitenta metros) com a Av. Jatobá; ao Oeste: 65,00m (sessenta e cinco metros) com a Rua Angico, registrado junto ao Cartório Rui Barbosa - 1º Ofício, desta Comarca, na matrícula nº 5.694.

Todavia, mediante Ofício nº. 074/2023, datado em 03 de agosto de 2023, a APAE solicitou a troca do terreno objeto da concessão de direito real de uso nº. 04/2019, sob justificativa de que a área do imóvel não atenderia a construção pretendida pela entidade, razão pela qual pleitearam o imóvel situado na Rua Minas Gerais, lote urbano 01 (um), da quadra 387 (trezentos e oitenta e sete reais), com área de 14.400,00 m² (quatorze mil e quatrocentos metros quadrados), do Loteamento "Jardim das Palmeiras", situado nesta cidade e Comarca de Campo Novo do Parecis - MT, sendo o pleito deferido por meio do Ofício nº. 202/2023/GABINETE, informando a necessidade de autorização legislativa.

O presente Projeto de Lei tem por fundamento legal a alínea "c" do inciso XII do art. 23 e o art. 85 da Lei Orgânica do Município.

Em síntese, a outorga da concessão de direito real de uso em favor da APAE tem por finalidade viabilizar a construção da nova sede da Associação, visando melhor atender os 115 alunos que são atualmente atendidos pela APAE por meio da disponibilização de atendimento pedagógico, fisioterápico, tratamento do pediasuit, psicológico, fonoaudiológico, hidroterápico e assistencial as famílias.

Concluída a obra e realizada a transferência da sede da Associação para o novo imóvel, o Poder Executivo Municipal providenciará a extinção da

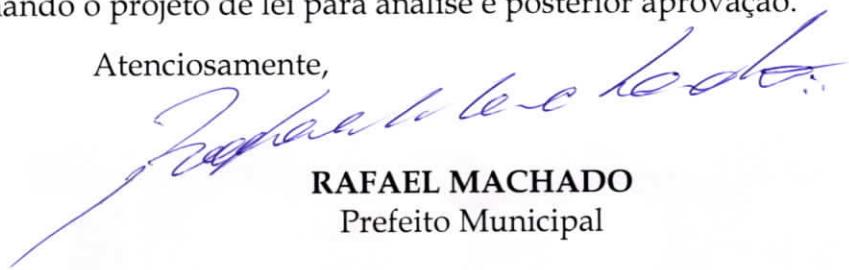


concessão de direito real de uso da atualmente em vigor, autorizada pela Lei nº 567/1997.

Segue em anexo cópia da certidão de inteiro teor do imóvel objeto de concessão.

Por derradeiro, prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando o projeto de lei para análise e posterior aprovação.

Atenciosamente,



RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 21/08/2023 Hora: 07:47

Espécie: \$IDENTIFICACAO\$

Autoria: PODER EXECUTIVO

00178/2023

Assunto: Projeto de Lei nº 63, de 17 de Agosto de 2023
Assunto: Revoga a Lei Municipal nº 2.070 de 12 de Dezembro de 2019 e autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e



LEI N° 63, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 2.070, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - APAE, DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e a outorgar concessão de direito real de uso de bem imóvel público, de forma não onerosa, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Novo do Parecis - APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36.

Parágrafo único. O bem imóvel objeto de concessão de direito real de uso se trata do lote urbano 01 (um), da quadra 387 (trezentos e oitenta e sete reais), com área de 14.400,00 m² (quatorze mil e quatrocentos metros quadrados), do Loteamento “Jardim das Palmeiras”, situado nesta cidade e Comarca de Campo Novo do Parecis - MT, com as seguintes medidas e confrontações: “Frente: 120,00m (cento e vinte metros) para Av. Minas Gerais; Fundos: 120,00m (cento e vinte metros) para Rua 26; Lado Direito: 120,00m (cento e vinte metros) para Rua 37; Lado Esquerdo: 120,00m (cento e vinte metros) para Rua 39, registrado junto ao Cartório Rui Barbosa - 1º Ofício, desta Comarca, na matrícula nº 4.854.

Art. 2º. O bem imóvel objeto da concessão de direito real de uso se destina exclusivamente à utilização pela concessionária para consecução da sua atividade fim, prevista em estatuto social, sendo vedado uso diverso, assim como o repasse ou cessão a terceiros.

Parágrafo único. O imóvel e suas benfeitorias estão avaliados em R\$ 1.228.453,63 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), consoante Boletim de Cadastro Imobiliário - BCI, parte integrante desta Lei.



Art. 3º. A concessão de que trata esta Lei será por prazo indeterminado, podendo ser extinta a qualquer tempo, e a posse do imóvel revertida ao Município se a concessionária não lhe der o uso prometido ou desviar sua finalidade pública original.

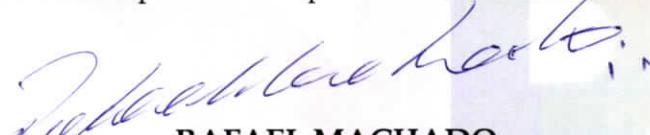
Art. 4º. Será permitida a construção de benfeitorias, que, contudo, não serão indenizáveis pelo Município de Campo Novo do Parecis ao término da concessão.

Art. 5º. A concessionária deverá edificar no imóvel no prazo máximo de até 5 (cinco) anos, a contar da vigência da presente Lei, sob pena de extinção da concessão do direito real de uso, independentemente de notificação prévia.

Art. 6º. Fica a concessionária inteiramente responsável pela manutenção e conservação do bem imóvel, respondendo por todos os encargos civis e administrativos que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº. 2.070, de 12 de dezembro de 2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

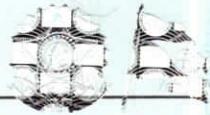

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumprase.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Estado de Mato Grosso
Comarca de Campo Novo do Parecis
REGISTRO DE IMÓVEIS - TÍTULOS E DOCUMENTOS

José de Arimatéia Barbosa
Oficial /Registrador



CERTIDÃO

José de Arimatéia Barbosa, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, na forma da lei etc.,

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada e para que produza seus legais e jurídicos efeitos, que revendo neste Cartório de 1º Ofício - Registro de Imóveis o Livro 2-RG, dele verifiquei existir a matrícula nº 4.854, efetivada em 08/07/2008, cujo teor é constituído(s) de 1 ficha(s), extraída(s) por meio reprográfico - (art. 19 § 1º, da 6.015/73 e art. 41 da lei 8.935/94), que fica(m) fazendo parte integrante desta e está(ão) conforme o(s) original(is) aqui arquivado(s).

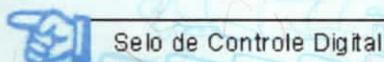
Era o que continha a respectiva matrícula, registros e averbações; servindo esta como CERTIDÃO/DE INTEIRO TEOR, positiva de bens; tendo sua situação com referência a alienações, constrições de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias, integralmente nela noticiadas. Dado e passado nesta cidade em 16 de agosto de 2023. (Emol.: R\$ 31,20 Lei 7.550/2001).

O referido é verdade, dou fé.

José de Arimatéia Barbosa
Oficial

Maria Aparecida da Silva
Escrevente Autorizada

<p>Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Ato de Notas e de Registro Código do Cartório: 274</p>  <p>Selo de Controle Digital Cód. Ato(s): 176, 177 BWR-56458 R\$ 31,20 Consulte: http://www.tj.mt.jus.br/selos</p>



- Validade: 30 (trinta) dias.

Rua Roberto Carlos Brório nº 432 - CEP 78.360-000 - Campo Novo do Parecis - MT
Fone: (065) 3382-4316 / 4317 - e-mail: crb.cnp@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

EM BRANCO



CARTÓRIO RUI BARBOSA - 1º OFÍCIO

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos

Bel. José de Arimatéia Barbosa
Oficial RegistradorLivro 2
Registro Geral

Matrícula n.º 4.854

Data: 08 de julho de 2008

Ficha n.º 1

IMÓVEL: Área Comunitária da Quadra 387 (trezentos e oitenta e sete), com área de **14.400,00 m²** (quatorze mil e quatrocentos metros quadrados), do loteamento denominado “**Jardim das Palmeiras**”, situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis-MT, com os seguintes limites e confrontações: “Frente: 120,00m (cento e vinte metros) para Av. Minas Gerais; Fundos: 120,00m (cento e vinte metros) para a Rua 26; Lado Direito: 120,00m (cento e vinte metros) para a Rua 37; Lado Esquerdo: 120,00m (cento e vinte metros) para a Rua 39”.

PROPRIETÁRIO: **Município de Campo Novo do Parecis**, CNPJ/MF nº 24.772.287/0001-36, com sede à Av. Mato Grosso, 50, centro, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: M-18.054, Liv. 2-RG, 1º Ofício de Tangará da Serra-MT. Dou fé. O oficial *José de Arimatéia Barbosa*
Substituta

AV.1-4.854 - Protoc. 10533 - Liv. 1-F - 08/ julho /2008: ABERTURA DE MATRÍCULA. Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel acima foi matriculado neste cartório, a requerimento de parte interessada, o qual fica aqui arquivado. (Isento de emolumentos, nos termos da Lei Estadual nº 8.485/2006). Dou fé. O oficial *José de Arimatéia Barbosa*
Substituta



Cartório Rui Barbosa

1º Ofício - Registro de Imóveis - Títulos e Documentos - Comarca de Campo Novo do Parecis - MT
José de Arimatéia Barbosa - Oficial

CERTIDÃO

Certifica que a presente certidão foi extraída na forma
reprográfica, nos termos do § 1º do Art. 19, da lei 6.015/73,
estando de conformidade com o original.

Campo Novo do Parecis-MT, 16. de agosto de 2023.

José de Arimatéia Barbosa - Oficial

Maria Aparecida da Silva
Escrevente Autorizada

EM BRANCO



PREFEITURA DE
CAMPO NOVO DO PARECIS

BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - BCI

Dados do Imóvel

Cód. do Imóvel	Inscrição Imobiliária	Imune / Isento			Status		
19756	00061.000387.000000.000000	IMUNE DE AMBOS			ATIVO		
Endereço		Número	Quadra	Sub Quadra	Lote	Sub Lote	Unidade
AVENIDA MINAS GERAIS	2692-NW	000387			000000	000000	000000
Complemento		Bairro		Cidade			UF
ÁREA COMUNITÁRIA DA QUADRA 387		JARDIM DAS PALMEIRAS		CAMPO NOVO DO PARECIS			MT
Condomínio		Loteamento					CEP
							78.360-000
Distrito	Setor		Seção	Tipo Imóvel	Matrícula Cartório		
CAMPO NOVO DO PARECI	00061 - ZONA FISCAL 00061		64	PREDIAL	M-4.854		

Dados do Proprietário

PROPRIETÁRIO	CONTATO		E-MAIL		CPF/CNPJ	
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	(65) 3382-5100		NAOTEM@EMAIL.COM		24.772.287/0001-36	
LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	
AV. MATO GROSSO	66 NE	CENTRO	CAMPO NOVO DO PARECI	MT	78.360-000	
COMPLEMENTO						
ANEXO 1						
PONTO DE REFERÊNCIA						

Medidas

Testada	Frente	Profundidade	Esquerda	Direita	Fundos
0,000 m ²	120,000	0,000	120,000	120,000	120,000
Área Total	Área Construída	Fração I.	Valor Venal Territorial	Valor Venal Predial	Valor Venal Total
14.400,000 m ²	97,650 m ²	100,0000	1.096.358,40	132.095,23	1.228.453,63
Valor Declarado					Piscina
0,00					0,000 m ²

Avaliações

Unidade Construção	Tipo	Data Construção	Data Inativação	Qtd. Pontos	Área - m²	Valor - m²
TERRENO	TERRENO	28/07/2023	/ /	0	14.400,000	95,1700

Grupos (Quadros)	Sub Grupos (Pontos)	Pontos	F.C.
925 - OCUPACAO	39 - CONSTRUIDO	0,00	100,000
926 - SIT. DO TERRENO	40 - ESQUINA/DUAS FRENTE	0,00	100,000
927 - UTIL. DO IMOVEL	45 - COMERCIO/SERVICO	0,00	100,000
928 - PEDOLOGIA	51 - NORMAL	0,00	100,000
929 - TOPOGRAFIA	54 - PLANO	0,00	100,000
930 - LIMITACAO	59 - MISTA	0,00	100,000
931 - PATRIMONIO	61 - PUBLICO MUNICIPAL	0,00	100,000
932 - USO DO IMOVEL	67 - PROPRIO	0,00	100,000
935 - ESCRITURADO	69 - NÃO	0,00	100,000
1150 - ESGOTO	101 - NAO	0,00	100,000
1151 - AGUA	102 - SIM	0,00	100,000
1152 - ILUMINACAO PUBLICA	104 - SIM	0,00	100,000
1153 - SOLO	107 - ASFALTO	0,00	100,000
1154 - TAXA DE SERVIÇOS URBANOS		0,00	0,000
1155 - GALERIA PLUVIAL	114 - SIM	0,00	100,000
1156 - REDE TELEFONICA	116 - SIM	0,00	100,000
1157 - GUIAS E SARGETAS	118 - SIM	0,00	100,000
1158 - COLETA DE LIXO	120 - SIM	0,00	100,000
1159 - COBRA CIP	122 - SIM	0,00	100,000
1201 - ESGOTO	125 - NAO	0,00	100,000
1202 - AGUA	126 - SIM	0,00	100,000
1203 - ENERGIA ELETRICA	128 - SIM	0,00	100,000
1204 - TELEFONE	130 - SIM	0,00	100,000
1205 - FOSSA	132 - SIM	0,00	100,000



PREFEITURA DE
CAMPO NOVO DO PARECIS

BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - BCI

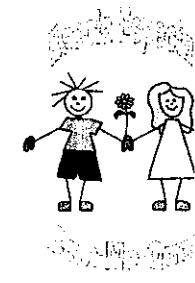
8000 - ALIQUOTA TERRITORIAL		0,00	0,000
9001 - ZONEAMENTO URBANO		0,00	0,000
9003 - FATOR CORREÇÃO GRANDES AR	146 - ATÉ 20000	0,00	80,000
9005 - LIGAÇÃO ENERGIA		0,00	0,000
9006 - ÁREA VERDE	152 - NÃO	0,00	100,000

Unidade Construção	tipo	Data Construção	Data Inativação	Qtd. Pontos	Área - m ²	Valor - m ²
AREA EDIFICADA	CONSTRUÇÃO	27/07/2023	/ /	228	97,650	1439,0870

Grupos (Quadros)	Sub Grupos (Pontos)	Pontos	F.C.
1000 - PADRÃO DE CONSTRUÇÃO	33 - MEDIO	0,00	100,000
1035 - CARACTERISTICA	75 - ESPECIAL	0,00	100,000
1036 - TIPO DE REVES/EXTERNO	8 - PINTURA	10,00	0,000
1037 - TIPO DE PISO	9 - CIMENTO	3,00	0,000
1038 - TIPO DE FORRO	13 - INEXISTENTE	0,00	0,000
1039 - TIPO DE COBERTURA	19 - FIBRO CIMENTO	6,00	0,000
1040 - INST. SANITARIA	80 - MAIS DE UMA INTERNA	0,00	100,000
1041 - POSICAO	81 - ISOLADA	0,00	100,000
1042 - TIPO DE CONSTRUCAO	22 - ALVENARIA	0,00	0,000
1043 - TIPO DE ESTRUTURA	28 - ALVENARIA	9,00	0,000
1044 - EST.DE CONSERVACAO	85 - BOM	0,00	100,000
1045 - INST. ELETRICA	90 - EMBUTIDA	0,00	100,000
1046 - SIT. DA CONSTRUCAO	91 - FRENTE	0,00	100,000
1047 - FACHADA	94 - RECUADA	0,00	100,000
1048 - SITUACAO DO IMOVEL	96 - OCUPADO	0,00	100,000
1049 - TEMPO DE CONSERVACAO		0,00	0,000
9000 - ALIQUOTA EDIFICAÇÃO		0,00	0,000
1 - EDIFICAÇÃO	35 - RES./COM. ALVENARIA	200,00	100,000
9002 - FATOR DE LOCALIZAÇÃO	143 - SETOR 7	0,00	94,000
9004 - ISENÇÃO-(CONF. LEI 020/2008 A	150 - NÃO	0,00	100,000



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
MANTENEDORA DA ESCOLA ESPECIAL “BEM-ME-QUER”**
Fundação: 22-10-1996 **CNPJ: 01.657.456/0001-91**
Rua: Terezina, 670 NE – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Caixa Postal 172
Telefone: (65) 3382-2443 – e-mail: apaecnp@hotmail.com
CEP: 78.360-000 – Campo Novo do Parecis – MT



Ofício N° 074/2023

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de agosto de 2023.

Senhor Prefeito,

Viemos por meio deste pedir, se possível, a troca do terreno que foi cedido para a APAE. A entidade possui, atualmente, um termo firmado com termo de concessão de direito de real uso de nº 04/2019, do dia 19/12/2019, localizado na Avenida Jatobá, com Rua Alecrim, com Rua Tarumã e com a Rua Angico, quadra 54, no bairro Jardim Alvorada, medindo 5.200,00 m² (cinco mil e duzentos metros quadrados), mas gostaríamos que fosse feito a troca para outro espaço, que seria a área localizada na Avenida Minas Gerais, com Rua 26, com Rua 37 e com a Rua 39, quadra 387 (mini estádio), no bairro Jardim das Palmeiras, matrícula de nº 4.854, medindo 14.400,00 m² (quatorze mil e quatrocentos metros quadrados).

O motivo pelo qual pedimos a troca do terreno se deve pelo tamanho da área, pois o espaço cedido no bairro Jardim Alvorada é pequeno para a construção que a entidade necessita, visto que visamos realizar uma construção que suporte uma quantidade maior de alunos futuramente e também pelo fato da maioria dos nossos usuários residirem no bairro Jardim das Palmeiras, o que facilitará o transporte dos mesmos e também o acesso da família na entidade.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos e ficamos a disposição para mais informações ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cláudirêne Patrício Piaia
Presidente da APAE

Prefeitura Municipal de
Campo Novo do Parecis/MT
CNPJ: 24.772.287/0001-36
Recebido: 08/08/2023
Servidor:

RAFAEL MACHADO *2023-08-08*
Prefeito Municipal *08/08/2023*
CNPJ: 0799.162.000-69
M.D. Prefeito *08/08/2023*
Provimento *08/08/2023*
Documento *08/08/2023*

Ilmo. Sr.

RAFAEL MACHADO

M.D. Prefeito Municipal, Campo Novo do Parecis - MT

Estatuto Reg.
No cartório da
1º Ofício sob
Nº 424 Fls.
208 Vº Livro
-3 em 06/12/96

Criação da
Escola
Especial
“Bem-Me-Quer”
10/03/97

Utilidade
Pública
Municipal
Lei nº 532/97

Registro na
F.E.N.A.P.A.E.S.
nº 1330/98

Utilidade
Pública
Estadual
lei nº
7.073/98

Registro
C.N.A.S.
CEBAS
Portaria nº 61,
art. 02, item 30
07/06/2022

Utilidade Pública Federal
MJ nº
08001.002453/99-86
em
Por.42 de 28/07/01



OFÍCIO Nº 202/2023/GABINETE

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA
CLAUDIRENE PATRÍCIO PIAIA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS - APAE DE CAMPO
NOVO DO PARECIS/MT**

**REFERÊNCIA: TROCA DE TERRENO CONCEDIO PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXEPCIONAIS - LEI 2.070/2019 - TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 04/2019-
POSSIBILIDADE- DEFERIMENTO.**

Senhora Presidenta,

Renovando os protestos de estima e consideração, vimos por meio deste ofício informar o **DEFERIMENTO** do solicitado no Ofício **074/2023- APAE- CNP**, qual requer a troca do terreno cedido através da Lei nº 2.070/2019 e Termo de Concessão de Direito Real de Uso Nº 04/2019.

Compreendemos a importância da implantação e construção da entidade em terreno de área maior, assim, concede-se a área localizada na Av. Minas Gerais, com Rua 26 e Rua 37, da Quadra 387, no bairro Jardim das Palmeiras, com área medindo 14.400,00m² de Matrícula nº 4.854.

Informamos que, o procedimento deverá passar por **autorização legislativa**, onde enviaremos **Projeto de Lei à Câmara Municipal de Vereadores**, solicitando a autorização para Município de Campo Novo do Parecis realizar a nova Concessão.

Sendo o que tinha a expor, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de agosto de 2023.


RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL